

LEI Nº 702/97, DE 23 DEZEMBRO DE 1997.

Institui a “SEMANA DA MULHER” no Município de Palmas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Palmas a **SEMANA DA MULHER**, a qual deverá compreender o dia 08 de março de cada ano - Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único. As comemorações referidas no “caput” deste artigo compreenderão manifestações, atividades no campo artístico, cultura, saúde, dentre outras, que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 23 dias do mês de dezembro de 1997.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal